



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação:

Processo Digital: 47201/2025.

Solicitante:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo-SMPU.

Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada em Obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, da Estrada Velha para Ponta Grossa Morro Alto - no Município de Guarapuava-PR, conforme termo de convênio - SPOA/SE/MAPA nº 956788/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 007926/2024.

Na referida contratação o fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade por CONCORRÊNCIA, conforme Art. 28 inciso II com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, o objeto da contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, sendo que o julgamento por menor preço global deve se à que o presente objeto se apresenta de forma simples, sem grandes complexidades técnicas, permitindo julgamento uniforme das propostas, considerando também o menor dispêndio para a administração pública, nos termos do art. 34 da Lei 14.133/2021, observadas as exigências quanto às especificações do objeto, atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos. Regime de execução empreitada por preço global.

2. Identificação dos servidores:

Paulo Sergio Cavalheiro

3. Definição do objeto:

O presente objeto trata-se de de obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, da Estrada Velha para Ponta Grossa- Morro Alto - no Município de Guarapuava-PR

Lote	Item	Qtd	Un	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	1	1	SRV	Obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, da Estrada Velha para Ponta Grossa-Morro Alto - no Município de Guarapuava-PR	R\$ 1.150.565,18	R\$ 1.150.565,18

O prazo para execução é de 120 dias, conforme cronograma de execução.





(i) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

(ii) Dos quantitativos:

Descrição	unidade	Qnt	V.unitário + BDI	Preço Total
Administração Local				
Administração Local da Obra	UNID	1	R\$ 11.595,40	R\$ 11.595,40
Terraplanagem				
Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	M3	168,89	R\$ 10,11	R\$ 1.707,48
Esc. carga e transp. 1a. cat. 3000-4000m	M3	1005,9	R\$ 19,92	R\$ 20.037,93
Compactação de aterros 100% PN (A)	M3	168,89	R\$ 7,88	R\$ 1.330,85
Espalhamento e conformação de bota-fora	M3	1005,9	R\$ 1,00	R\$ 1.005,92
Demolição mecânica de pavimento	M2	8,6	R\$ 20,55	R\$ 176,73
Pavimentação				
Regularização compac. subleito 100% PN (A)	M2	5476,83	R\$ 5,01	R\$ 27.438,62
Imprimação com emulsão asfáltica RL-1C diluída	M2	1389,17	R\$ 9,64	R\$ 13.391,24
Brita graduada 100% PN	M3	715,9	R\$ 131,89	R\$ 94.312,86
Imprimação com emulsão asfáltica RR-2C c/ taxa de aplicação 1,2 l/m ²	M2	673,48	R\$ 8,68	R\$ 5.841,78
Concreto betum. usinado a quente, faixa C, CAP 50/70	M3	80,87	R\$ 1.112,00	R\$ 89.287,44
Drenagem e Obras de Arte Corrente				
Escavação de poços c/ diâmetro 60cm e profundidade de até 4m	UNID	7	R\$ 2.124,42	R\$ 14.870,94
Escavação de valas até 1,20 m ²	M3	87,54	R\$ 53,50	R\$ 4.681,59
Tubo de concreto (ligação) para águas pluviais, diâmetro 0,40 m, classe PA-2, conforme NBR 8890, incluindo assentamento	M	25	R\$ 210,90	R\$ 5.272,50
Tubo de concreto para águas pluviais, diâmetro 0,60 m, classe PA-2, conforme NBR 8890, incluindo assentamento	M	32	R\$ 312,00	R\$ 9.984,00
Tubo de concreto para águas pluviais, diâmetro 1,00 m, classe PA-2, conforme NBR 8890, incluindo assentamento	M	20	R\$ 512,50	R\$ 10.250,00





Poço de visita para redes pluviais até 1,0m diâmetro e 1,0m profundidade	UNID	2	R\$ 3.482,20	R\$ 6.964,40
Caixa ligada de boca de lobo conforme padrão SMOP	UNID	12	R\$ 1.282,45	R\$ 15.389,40
Boca de lobo dupla com laje pré-moldada	UNID	4	R\$ 2.142,25	R\$ 8.569,00
Boca de lobo quádrupla com laje pré-moldada	UNID	2	R\$ 3.214,62	R\$ 6.429,24
Fornecimento de grelha dupla em ferro fundido, medindo 0,50 x 1,50 m	UNID	2	R\$ 1.189,79	R\$ 2.379,58
Grelha (boca de lobo) conjugada em ferro fundido, medindo 0,50 x 1,50 m	UNID	4	R\$ 1.082,65	R\$ 4.330,60
Serviços Complementares				
Compactação de valas de poço de visita (pavimentação asfáltica), até 20cm	M2	187,42	R\$ 15,00	R\$ 2.811,30
Lastro de brita	M3	18,92	R\$ 172,12	R\$ 3.253,69
Reaterro de poços (ligação) de poço de visita e compactação até 100% PN	M3	87,54	R\$ 50,00	R\$ 4.377,00
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento com politriz, não armado, 8cm. AF_08/2022	M2	350,65	R\$ 74,38	R\$ 26.080,60
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento com politriz, não armado, 10cm. AF_08/2022	M2	24,53	R\$ 91,61	R\$ 2.247,19
Sinalização				
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	M2	105,94	R\$ 33,63	R\$ 3.562,76
Placa sinalização c/ película refletiva	M2	1,6	R\$ 669,54	R\$ 1.071,26
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	UNID	7	R\$ 507,17	R\$ 3.550,19
			Total Geral da Obra	R\$ 1.150.565,18





(iii) Do prazo do contrato:

Será de 12 meses conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

(iv) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22.

(v) Não se trata de prestação de serviços continuados, por ser obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária com locais definidos.

(vi) Garantia: Não se aplica.

(vii) As condições de manutenção e assistência técnica: Não se aplica.

(viii) O objeto deverá ser entregue/prestado nos seguintes locais:

Rua	Extensão	Área
Estrada Velha para Ponta Grossa	0,73022 km	4.829,93m ²





(ix) Do prazo para entrega do objeto:

É de 120 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. As medições podem ser feitas parceladas conforme a evolução da execução.

(x) Para o recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto Municipal nº 7.545/19.

(xi) Não será utilizado catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que o município ainda não dispõe do mesmo.

4. Fundamentação da contratação:

A referida contratação é por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme Art. 28 inciso II da Lei 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, o objeto da referida contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, sendo que o julgamento por menor preço global deve se à que o presente objeto se apresenta de forma simples, sem grandes complexidades técnicas, permitindo julgamento uniforme das propostas, considerando também o menor dispêndio para a administração pública, nos termos do art. 34 da Lei 14.133/2021, observadas as exigências quanto às especificações do objeto, atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos. Regime de execução empreitada por preço global.

A execução das obras em questão, irão proporcionar benefícios diretos aos usuários, atendendo ao interesse coletivo dos munícipes, propiciando desenvolvimento local, avanço na infraestrutura urbana de vias, captação e escoamento de águas pluviais, melhora nas condições de trafegabilidade de condutores e pedestres, entre outros benefícios econômicos e sociais relacionados à qualidade de vida da população, conforme objeto do contrato ora pactuado.

5. Descrição da Solução:

A descrição visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo-SMPU, para a execução da pavimentação asfáltica no local indicado no tópico 3.

Das soluções encontradas, a opção mais viável é a pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, conforme detalhamento dos projetos de engenharia. Os materiais e serviços que irão compor as obras encontram-se pormenorizadas no memorial descritivo, como trata-se de uma obra, não o ETP não foi realizado, pois todas as informações necessárias estão descritas no projeto básico/memorial descritivo.





6. Requisitos da contratação:

(i) Sustentabilidade:

Utilizar preferencialmente equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

Priorizar a utilização de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado e atóxico desde que ofereçam a mesma qualidade, durabilidade e garantia; Observar a Legislação ambiental para o gerenciamento adequado dos resíduos; Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas;

Eficiência operacional:

Estabelecimento de cronograma, considerando as etapas da obra e possíveis imprevistos;

Identificação e mitigação de riscos potenciais que possam impactar o andamento da obra;

Assegurar que a mão de obra esteja devidamente alocada, evitando subutilização;

Gerenciamento dos materiais, para evitar excesso ou falta deles, no local da obra;

Realização da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, a fim de evitar paradas inesperadas;

Impacto social e a acessibilidade da estrada:

Melhoria do escoamento da produção agrícola;

Fortalecimento do desenvolvimento econômico das Comunidades e consequentemente de todo Município;

Contribuição com o aumento e diversificação da produção agrícola, melhor rentabilidade para os pequenos e médios produtores rurais, bem como, melhoria das condições de vida.

Além de:

Reduzir o custo de manutenção dos veículos dos municípios;

Reduzir a poeira diminuindo assim problemas respiratórios;

Reduzir a lama causada pela falta de escoamento pluvial;

Melhoria na locomoção e segurança dos Pedestres;

Melhoria na prestação de serviços, como a Coleta de Lixo e o transporte escolar;

Manutenção preventiva:

Inspeções regulares e periódicas para identificar os problemas em estágio inicial, realizando verificações visuais e técnicas para avaliar a condição da estrada, a fim de identificar: fissuras, trincas, desgastes e deformações.

Com o intuito de reparar preventivamente, realizando selagem de fissuras e trincas, impedindo a infiltração de água, evitando a expansão de danos, correção de pequenas áreas danificadas através de recapeamento ou remendos, mantendo a integridade da pavimentação e a ainda a manutenção das juntas de dilatação para evitar que se abram e causem danos estruturais;





Poda regular da vegetação que faz margem com a referida estrada, assegurando visibilidade e segurança;

Reparação da sinalização vertical e horizontal, através da pintura e substituição ou reforma de placas de sinalização que estejam danificadas ou desgastadas

Durabilidade da obra:

O objeto terá durabilidade de 7 anos, considerando os índices pluviométricos do e também o tráfego da região. Considerando o fluxo de veículos pesados, devido ser uma estrada vicinal, com as ações de manutenção preventiva, estima-se uma durabilidade entre 8 a 12 anos da obra executada.

(ii) Indicação de marca ou modelo: Não se aplica.

(iii) Amostra: Não se aplica.

(iv) Subcontratação: Não será permitida.

(v) Garantia de Execução e Contratação:

A contratada deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato a formalização da garantia nos termos do Art. 96 da Lei Federal 14133/2021, Conforme segue:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do convênio, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, no prazo estabelecido no edital de licitação, em concordância com o cronograma de execução da obra, bem como os padrões de qualidade estabelecidos

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

De atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade do município.

Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do município;

Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo município em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

De outros casos previstos em lei, salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.





Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis.

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do município e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao município, pelo prazo determinado pelo departamento de Licitações e contratos, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não mantiver sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;
 - e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Departamento de Licitações e Contratos determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) Apresentar documento falso;
 - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

(vi) Vistoria:

O local deverá ser visitado, para avaliação das condições de solo e inspeção da estrada existente, precisa ser agendado com o fiscal: Engenheiro Alexandre Turczen Veloso de Godoi contato 42-988541192, que também será responsável por acompanhar a visita técnica. Data limite para visita: até 3 dias antes da abertura da licitação.





7. Modelo de execução do objeto:

O objeto deverá ser executado conforme o seguinte cronograma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 11.595,40	22,50%	27,90%	27,13%	22,47%	100%
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 24.258,91		100%			100%
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 612.397,33		30%	40%	30%	100%
4	DRENAGEM	R\$ 366.037,08	70%	30%			100%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 128.092,25			50%	50%	100%
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 8.184,21				100%	100%
	TOTAL DE OBRA	R\$ 1.150.565,18					
	EXEC MÊS	R\$ 258.834,49	R\$ 258.834,49	R\$ 321.024,52	R\$ 312.150,92	R\$ 258.555,25	
	ACUMUL	R\$ 258.834,49	R\$ 579.859,01	R\$ 892.009,93	R\$ 1.150.565,18		
	%EXEC		22,50%	50%	78%	100%	

Não haverá custo para a contratante em detrimento de paralisação de equipe e equipamentos, caso haja intervalo de solicitações de serviço à contratada durante o prazo de vigência do contrato.

Conforme ainda a Lei Federal 14133/2021 Art. 115: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. Modelo de gestão do contrato:

(i) Conforme Decreto Municipal nº 7.545/19 :

Gestor do Contrato:

Luciane Ferreira Rocha do Nascimento

Email: luciane_planejamentogua@yahoo.com.br

Telefone: 42- 31421772

Suplente do Gestor:

Barbara Pergher Dala Costa

Email: barbara.costa@guarapuava.pr.gov.br

Telefone: 42-31421783

Fiscal de Obras e/ou Projetos:

Alexandre Turczen Veloso de Godoi

Email: engalexandregodoi@outlook.com

Telefone: 42-31421783

Fiscal de Obras e/ou Projetos Suplente

Guilherme Guimarães Komeche

Email: guilherme.komeche@guarapuava.pr.gov.br

Telefone: 42-31421783





(ii) O Gestor e os Fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e *das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Obs.: Deverão ser consideradas as disposições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.





9. Critérios de medição e de pagamento:

A medição será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, mensalmente, serão medidos os serviços executados, desde que em conformidade com o projeto e a planilha orçamentária, a medição será acompanhada e aprovada pelo engenheiro designado Fiscal da Obra.

O pagamento será realizado em 30 dias úteis após o desembolso do recurso financeiro que será efetuado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, na conta do Convênio.

Após o desembolso, a contratada poderá emitir a nota fiscal, e apresentar em conjunto com as certidões de regularidade federal, estadual, FGTS, trabalhista e municipal, as mesmas receberem atesto eletrônico através do sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Guarapuava, a saber: <https://guarapuava.atende.net/>

Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação.

Prazo de pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 10 dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento: depósito em conta corrente.

(i) Recebimento do objeto:

O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/19.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O responsável pelo recebimento será o fiscal indicado:

Fiscal - Alexandre Turczen Veloso de Godoi.

Matrícula 195021

Email: engalexandregodoi@outlook.com

Celular: 42 98822-2958 telefone: 42-31421783

CREA-PR 168605/D

(ii) A execução será aferida por Boletim de Medição:

Serão medidos os serviços executados, indicando a retenção ou glosa, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;





(iii) Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

(iv) Prazo de pagamento:

O pagamento deverá ser realizado em até 15 dias úteis, contados a partir do desembolso do recurso e a finalização da liquidação da despesa.

(v) Forma de Pagamento:

Depósito em conta corrente.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

(i) Forma de Seleção e critério de julgamento:

O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade por CONCORRÊNCIA, conforme Art. 28 inciso II com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, o objeto da referida contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, sendo que o julgamento por menor preço global deve se à que o presente objeto se apresenta de forma simples, sem grandes complexidades técnicas, permitindo julgamento uniforme das propostas, considerando também o menor dispêndio para a administração pública, observadas as exigências quanto às especificações do objeto, atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos. Regime de execução empreitada por preço global.

A proposta de valor apresentada pelas empresas participantes do processo licitatório deve ser conforme a tabela apresentada no item 3 subitem (ii). Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações.

(ii) Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações.

(iii) Qualificação Técnica:

- apresentar atestados e/ou declarações de Capacidade Técnica Profissional de execução de obras, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a qualificação técnica profissional do responsável técnico da empresa, para obras de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, sendo admitidos os seguintes serviços, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado:

Execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária com área mínima aproximada de 2000 m².^o Observado o disposto no caput e no § 1^o deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo,





vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

- A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser feita mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos: carteira de trabalho, certidão do CREA como responsável técnico, contrato social ou contrato de prestação de serviços.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Os critérios para qualificação econômico-financeira e demais requisitos deverão ser estabelecidos pelo Departamento de Licitações, observando os princípios e regras previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. Estimativas do valor da contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$1.150.565,18 (Um milhão, cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) conforme custos unitários discriminados no anexo orçamento anexo.

12. Adequação orçamentária:

-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no projeto de Lei 65/2024 para 2025.

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recursos: 951

Programa de Trabalho: Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Elemento de Despesa: 3449051

Ação 2004





REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.140/23

I - Descrição do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada em Obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, da Estrada Velha para Ponta Grossa Morro Alto - no Município de Guarapuava-PR, conforme termo de convênio - SPOA/SE/MAPA nº 956788/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 007926/2024.

II - Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

Paulo Sergio Cavalheiro

III - Caracterização das fontes consultadas:

Lei 14.133/2021 – Art. 23 parágrafo 2º: No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, utilizando as Bases de Dados do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) – Paraná, oficialmente utilizada para obras de pavimentações e recapes;

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizado composição, tendo como referencial a tabela SINAPI, para as duas tabelas foi contemplando o valor do BDI juntamente com o seu percentual elaborado através de documento anexo.

IV - Série de preços coletados:

Orçamento elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Urbanismo R\$1.150.565,18 (Um milhão, cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Conforme Termo de Convênio - SPOA/SE/MAPA nº 956788/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 007926/2024.

Descrição	SMPU
Obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, da Estrada Velha para Ponta Grossa- Morro Alto - no Município de Guarapuava-PR	R\$ 1.150.565,18





V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

Foi utilizada a tabela Oficial - Bases de Dados do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) – Paraná, como método para obtenção do preço estimado, conforme determinado no § 2º Art. 23 da Lei Federal 14133/2021.

Os valores dos itens relacionados no orçamento são compostos com composição são itens que não estão abrangidos por composições da SINAPI, DER e demais, podendo utilizar valores de mão de obra, equipamentos e materiais das tabelas oficiais (SINAPI, DER, etc) para serem compostos pela equipe técnica.

VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Especificação do Local	Extensão	Área	Valor
Obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, da Estrada Velha para Ponta Grossa-Morro Alto - no Município de Guarapuava-PR	0,73022 m	1.829,93m ²	R\$ 1.150.565,18

VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com suas atribuições legais, é responsável pela execução e acompanhamento de serviços técnicos relacionados ao planejamento urbano. Por meio de sua equipe técnica especializada, assegura a elaboração de planilhas orçamentárias com valores compatíveis aos praticados no mercado, utilizando como referência tabelas e parâmetros oficiais, garantindo assim transparência, confiabilidade e alinhamento às normas vigentes.

VIII - Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Conforme especificações do memorial descritivo.

